



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
PROJETO DE LEI Nº. 059, DE 23 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA
ATENDIMENTO NO PROGRAMA “INVERNO
GAÚCHO” NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o seguinte profissional da área médica para funcionamento do Programa Inverno Gaúcho do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

	Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
a)	01	Médico	10hrs	R\$5.447,88

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação e do funcionamento do Programa correrão por conta de repasses oriundos da Secretaria Estadual da Saúde, por meio das transferências do Fundo Estadual de Saúde, podendo ser complementado pelos recursos próprios do fundo municipal de saúde.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de maio de 2025.

Almir Villa

Prefeito Municipal em exercício



ADM. 2025 A 2028

**MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA**

Constantina para todos



Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal e em alunos da rede municipal de ensino. **Descrição Analítica:** dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar funcionários para fins de licença; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, participar de encontros e proferir palestras a grupos comunitários, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** de 10 horas semanais, para atendimento ao programa.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** Ensino Superior em Medicina.
- b) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão de Médico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 059, de 23 de maio de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 059, de 23 de maio de 2025, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA “INVERNO GAÚCHO” NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

A presente iniciativa decorre da adesão do Município ao Programa “Inverno Gaúcho”, promovido pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, que tem como objetivo reforçar a rede de atenção básica nos períodos de maior demanda, especialmente durante o inverno, quando se verifica o aumento expressivo de casos de doenças respiratórias e outros agravos à saúde, sobrecarregando os atendimentos regulares.

Com vistas a garantir a continuidade e a eficiência do serviço público de saúde, é necessário viabilizar a ampliação do horário de atendimento à população, inclusive no período noturno, mediante a criação de um terceiro turno assistencial. Para tanto, mostra-se indispensável a contratação temporária de profissional médico, bem como a reorganização funcional da equipe de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a operacionalização da nova faixa de atendimento.

Face a urgência do referido projeto, rogamos a apreciação e aprovação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de maio de 2025.


Almir Villa

Prefeito Municipal em exercício



**MUNICÍPIO DE
CONSTANTINA**
Constantina para todos

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.”



MEMORANDO

Data: 23 de maio de 2025

De: Secretaria Municipal da Saúde de Constantina

Para: Prefeito Municipal de Constantina – Cristian Bratz

Assunto: Solicitação Contratação de um Médico para o Programa Inverno Gaúcho

Senhor Prefeito,

Considerando a proximidade do período de inverno e a necessidade de reforço no atendimento médico à população e com agravos típicos da estação, vimos por meio deste solicitar a contratação emergencial de um médico com carga horária de 10 horas semanais.

A referida contratação tem como objetivo atender de forma mais eficaz as demandas do Programa Inverno Gaúcho, promovendo cuidados preventivos e assistenciais, especialmente voltados às síndromes respiratórias, agravos crônicos e outras intercorrências comuns durante os meses mais frios.

Ressaltamos que a atuação deste profissional será fundamental para garantir agilidade no atendimento, evitar sobrecarga da rede de saúde e oferecer um suporte mais qualificado à população atendida pelas unidades básicas de saúde e pelo serviço de abordagem social.

Certos da sensibilidade de Vossa Excelência quanto à importância desta ação, contamos com a devida autorização para os trâmites de contratação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Silvana Casagrande
Secretária de Saúde